PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 318 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1964

CÁSSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$. 500.000,00(quinhentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

431 - 8 - 33 - 2 - Material Permanente.....Cr$.500.000,00

Artigo 2º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificada em diversas rubricas do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 7 de dezmbro de 1964

Cássio Xavier de Mendonça
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBRLICADA na Secretaria da Prefeitura Mymicipal de Cabreúva, aos 7 de dezembro de 1964.

Antonio Pereira da Motta
- Secretário -